



Câmara Municipal de Salmourão

Rua Profº Roberto Hottinger, 70 – cep: 17.720-000 – Tel. (18) 3557-1285

email: camarsal@webcruz.com.br

Estado de São Paulo

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 02

"Dá nova redação ao artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Salmourão – Estado de São Paulo"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, § 2º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Artigo 1º - O artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Salmourão – Estado de São Paulo, passa a ter a seguinte redação.

"Artigo 110 – A elaboração e a execução do Plano Plurianual de Investimentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual obedecerão às regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica".

"§ 1º – O Projeto de Lei do Plano Plurianual de Investimentos com validade de 04 anos e o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias serão encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 (trinta) de abril e devolvidos para sanção do Executivo até o final da primeira parte da sessão legislativa."

"§ 2º – O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 (trinta) de setembro e devolvido para sanção do Executivo até o encerramento da sessão legislativa".

"§ 3º – O Poder Executivo publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária".

Artigo 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Salmourão, 17 de dezembro de 2007.

JOÃO LEME DOS SANTOS

Presidente

ANTÔNIO VILLAS MARTINS

Vice-Presidente

MÁRIO JOSÉ ALBERTONI

1.º Secretário

MAURA INÊS MARTINS PARRA

2.º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara Municipal na data supra.

Paulo Sérgio Cordeiro
Secretário Administrativo